



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Procuradoria Geral



PORTARIA Nº 18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Disciplina a distribuição de correspondência no âmbito do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 e 117 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57 e 59, incisos I e V da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 60 do Regimento Interno do tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o serviço de correspondência no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. Toda correspondência dirigida aos órgãos do Ministério Público de Contas e por este emitida será centralizada, fisicamente, na Diretoria do Ministério Público – DMP sob a guarda e responsabilidade de um único servidor.

Parágrafo Único. O servidor mencionado no caput fará a triagem da documentação recebida e dará imediato conhecimento ao órgão ou autoridade a quem é dirigida.

Art. 2º. O servidor mencionado no art. 1º desenvolverá suas atividades sob a imediata supervisão do Procurador-Geral.

Art. 3º. Fica designada para o desempenho das funções indicadas nesta Portaria a servidora Leiry Maria Padilha de Araújo, no período compreendido de 19 de outubro de 2011 a 6 de julho de 2012.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2011.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral